



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XXXVIII	Publicação Diária	Quarta Feira, 12 de novembro de 2014.
-------------	-------------------	---------------------------------------

**EDIÇÃO EXTRA**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO 014/2014 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

*"Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto".*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em lei,

*Considerando* o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei Federal nº 8.069/90;

*Considerando* que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, a sociedade e a família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

*Considerando* a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto composta pelos seguintes membros:

- Secretaria Municipal de Assistência Social:  
Maria Cristina Vieira Diniz.
- Secretaria Municipal de Educação  
Vanda Márcia Nobre de Almeida
- Secretaria Municipal de Saúde:  
Francisca Juliana de Lima Suassuna
- Secretaria Municipal da Mulher:  
Cecilda Nóbrega de Brito Pereira
- Secretaria Municipal de Administração e Controle:  
Joel Pereira de Sousa Filho
- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:  
José Hildo Vieira de Freitas
- Representante do Conselho Tutelar:  
Maria do Socorro Nóbrega

Art 2º - A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 05 (cinco) meses para apresentação do resultado dos trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO  
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 02/2014 de 11 de Novembro de 2014

Cria, no âmbito do Município de Riacho dos Cavalos, Estado da Paraíba, a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 374/04 alterada pela Lei 410/05, de 15 de Dezembro de 2005, com suas posteriores alterações, e pelo seu Regimento Interno, e a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na Sessão Ordinária realizada no dia 11 de Novembro de 2014.

*Considerando* que a política pública de atendimento ao adolescente em conflito com a lei está inserida entre as principais metas de atuação deste CMDCA;

*Considerando* que a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo foi criada nacionalmente através de Decreto Presidencial, em 13 de julho de 2006, e vem mantendo funcionamento regular;

*Considerando* que a implementação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo - SINASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos das políticas setoriais, sendo de competência do CMDCA, enquanto órgão gestor e controlador da política municipal de proteção à crianças e adolescentes, concentrar esforços no sentido de promover a sua efetivação;

*Considerando* que a responsabilidade precípua do Município, no âmbito do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo - SINASE, é a de execução das medidas em meio aberto (art. 5º, III da Lei 12.594/2012);

*Considerando* que o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGD inclui em seu funcionamento a articulação entre os Conselhos de Direitos e Tutelares, o Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública e que o atendimento ao adolescente em conflito com a lei engloba os programas e ações vinculados ao SGD;

*Considerando* que a instituição da Comissão Intersetorial estabelece o local de articulação necessária à implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo - SINASE, na esfera municipal, facilitando a pactuação de compromissos institucionais, bem como sua efetivação.

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Município de Riacho dos Cavalos, Estado da Paraíba, a Comissão Intersetorial do Sistema de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação necessária à implementação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo - SINASE.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial Municipal do Sistema Socioeducativo terá as seguintes atribuições:

I - pactuação de estratégias de implementação do SINASE no âmbito do



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXVIII

Publicação Diária

Quarta Feira, 12 de novembro de 2014.

EDIÇÃO EXTRA

- município de Riacho dos Cavalos, Estado da Paraíba;
- II - estabelecimento de pauta e agenda de compromissos conjuntos para implementação do SINASE no Município;
  - III - articulação com os órgãos das políticas setoriais para a assunção de suas competências e atribuições no SINASE, formalizando, em instrumentos de cooperação, as responsabilidades institucionais;
  - IV - envolvimento no processo de planejamento orçamentário e financeiro do Município, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação do SINASE;
  - V - participação na elaboração de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - SINASE;
  - VI - estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do SINASE;
  - VII - outras atribuições pertinentes e relevantes.

Art. 3º. A Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo será composta por 1 (um) representante:

- I - do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - dos órgãos do Governo Municipal, sendo:
  - a) Secretaria de Assistência Social;
  - b) Secretaria de Educação;
  - c) Secretaria de Saúde;
  - d) Secretaria Municipal da Mulher;
  - e) Secretaria Municipal de Administração e Controle;
- III - do Conselho Tutelar;

§ 1º Os membros da comissão serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e designados em Resolução aprovada pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º As substituições de representantes dos órgãos que compõe a Comissão deverá ser efetivada mediante Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º O mandato dos representantes terá a duração de 02 (dois) anos a contar da data da posse, com direito a uma recondução.

Art. 4º. A Comissão poderá contar com a presença e participação de colaboradores voluntários, sem direito a voto, aprovados pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. As reuniões desta Comissão obedecerão ao calendário previamente estabelecido e será indispensável a presença de 2/3 de seus membros para o quorum mínimo de suas decisões.

Art. 6º. Os membros da Comissão deverão participar assiduamente de todas as reuniões, devendo ser substituído o membro que faltar por 3 (três) vezes consecutivas e/ou 5 (cinco) alternadas sem justificativas.

Art. 7º. A composição da Comissão instituída na presente Resolução poderá ser alterada, de acordo com as necessidades identificadas no decorrer do processo de implementação e execução dos programas em regime de atendimento socioeducativo no município.

Art. 8º. Esta Comissão possui caráter permanente.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão, com o auxílio do CDMCA.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho dos Cavalos - PB, em 11 de novembro de 2014.

*José Hildo Vieira de Freitas*  
José Hildo Vieira de Freitas  
Presidente do CMDCA